



PORTARIA Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS MOLDES DO DECRETO Nº. 118/2017 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 354/90, COM O INTUITO DE APURAR INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS POR SERVIDOR

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução probatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo Administrativo nº. 5010/2019, sendo certo que o processo Disciplinar visa apurar as faltas cometidas pelo servidor público no uso de suas funções, com a fiel observância dos Princípios Constitucionais, especialmente, o da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Disciplinar para apurar supostas faltas apontadas no Processo Administrativo nº 3073/2019.

Art.2º - Constituir a Comissão Processante, na forma do Art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº. 354/90, bem como em atenção ao Decreto nº. 118/2017 e, assim, designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Sebastião Cypriano Menengatti - Matrícula 10000876
- II- Aroldonaldo Cypriano Menengati – Matrícula 10087306
- III - Ronaldo Dias Rodrigues – Matrícula 50095637

Parágrafo Único – Em observância ao contido no Art.2º, §4º do Decreto nº. 118/2017, a Comissão disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

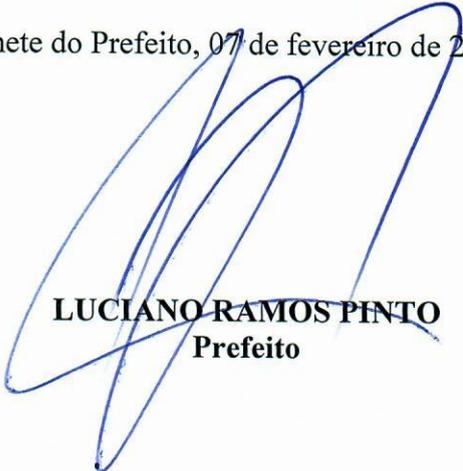
remetendo-se o relatório conclusivo à Administração Municipal para que esta tome as medidas cabíveis.

Art.3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação que julgar necessária para a elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que forem entendidas como pertinentes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito